

EDIÇÃO
ATUALIZADA

GUIA COM RECOMENDAÇÕES PARA EVENTOS *DRIVE-IN*

Combate ao coronavírus



AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO - SANTUR

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



A Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (San-tur) detalha neste guia as diretrizes sanitárias para a realização de eventos na modalidade drive-in (cinema, shows, apresentações teatrais e musicais, festas com Djs, palestras e afins). As informações estão atualizadas de acordo com a Portaria 749, da Secretaria do Estado de Saúde (SES), publicada no

dia 25 de setembro de 2020.

O guia orienta empreendedores, trabalhadores, autoridades de saúde e população quanto às medidas de proteção adequadas para conter a disseminação do novo coronavírus, entre elas a higienização, o distanciamento e o comportamento sanitário.

Vale ressaltar que esse serviço só está disponível para automóveis.



ATENÇÃO

Conforme estabeleceu a **Portaria nº464**, de **03 de julho de 2020**, que trata da descentralização e regionalização das ações de combate à Covid-19, os **municípios têm autonomia para decidir** sobre a liberação de eventos na modalidade drive-in. Por isso, **SEMPRE CONSULTE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL ANTES DE REALIZAR O EVENTO.**

ORIENTAÇÕES AOS CLIENTES:

Recomendações aos usuários do drive-in, durante os eventos:

1 Para cada veículo deve ser delimitada uma área de 6x4 metros, com grades de contenção. Os clientes devem permanecer dentro dessa área cercada durante todo o evento. Se não houver o cercado, os clientes devem permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão. Em ambos casos, é permitido ir ao banheiro;



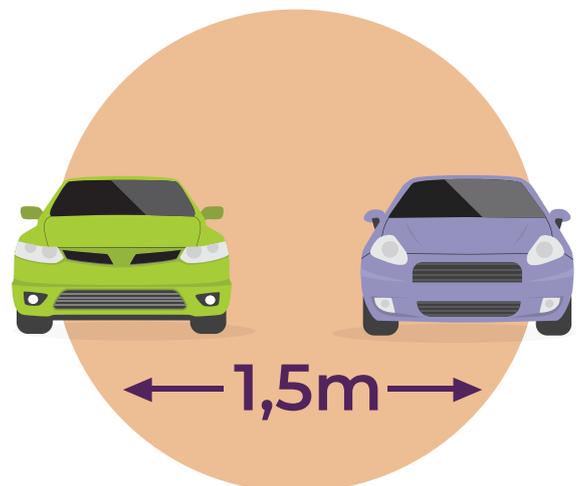
2 É obrigatório o uso de máscara durante a permanência no local, inclusive dentro do carro;



3 Cada veículo deverá ser ocupado por, no máximo, 04 pessoas;



4 O distanciamento entre os veículos deve ser de uma vaga ou de, no mínimo, 1,5m;



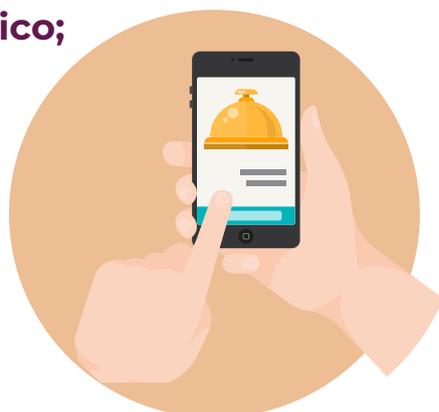
5 Quando utilizar as grades de contenção, deixar fechadas as janelas do lado direito do veículo e semi-abertas as do lado esquerdo. Caso não sejam utilizadas as grades, as janelas devem permanecer semi-abertas para garantir a circulação de ar;



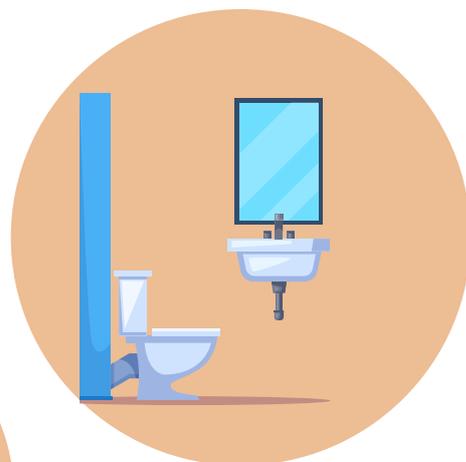
6 Só será permitido o acesso ao evento para quem adquiriu ingresso antecipadamente. A venda de ingressos será somente online;



7 Os pedidos de alimentação deverão ser feitos de dentro do veículo, por meio de aplicativo e com pagamento eletrônico;



8 Os clientes devem respeitar as regras de utilização dos banheiros, como o distanciamento de 1,5m nas filas e uso de de 1/3 da capacidade;



9 Os clientes devem higienizar as mãos com álcool 70% antes de sair do carro e ao retornar.



AOS FUNCIONÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS

Recomendações para quem trabalha nos locais de drive-in

1 Os trabalhadores devem ser capacitados para o cumprimento das normas sanitárias;



2 Todos os trabalhadores, prestadores de serviço, entregadores, e outros, devem utilizar máscara durante todo o período de permanência no evento, substituindo-as conforme recomendação de uso;



3 Os trabalhadores que fazem a entrega de produtos aos clientes devem usar equipamentos de proteção individual (EPIs);



4

Os trabalhadores devem a utilizar EPIs apropriados para realizar a limpeza dos sanitários;

5

Intensificar a higienização das mãos com água e sabão, álcool 70% ou produto de efeito similar.



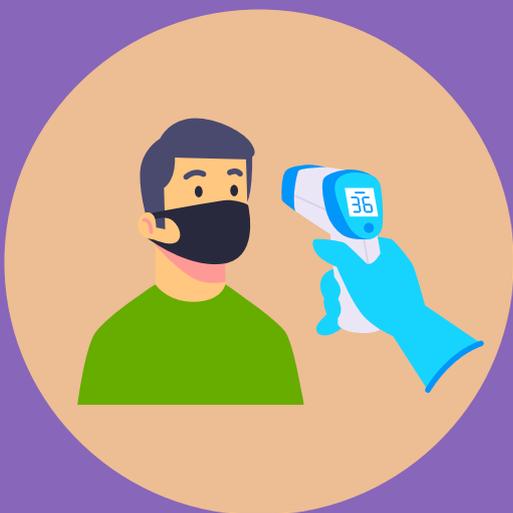
ATENÇÃO!

O trabalhador com resultado positivo ou sintomático deve se manter em isolamento domiciliar por, pelo menos, 14 dias do início dos sintomas. Poderá retornar às atividades posteriormente desde que esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas ou após avaliação clínica; O trabalhador retornará às suas atividades mediante apresentação de atestado médico, da rede privada ou pública, atestando sua aptidão para o trabalho.

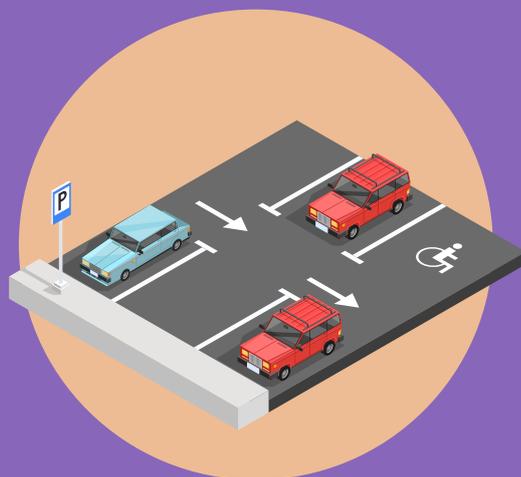
AOS RESPONSÁVEIS PELOS EVENTOS

Recomendações para a realização de eventos drive-in

1 Realizar a aferição
de temperatura dos
trabalhadores e clientes
na entrada do evento;



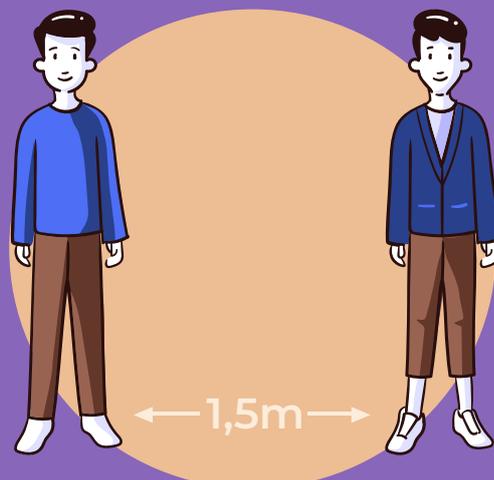
2 Disponibilizar somente
50% do número de
vagas existentes no
local do evento;



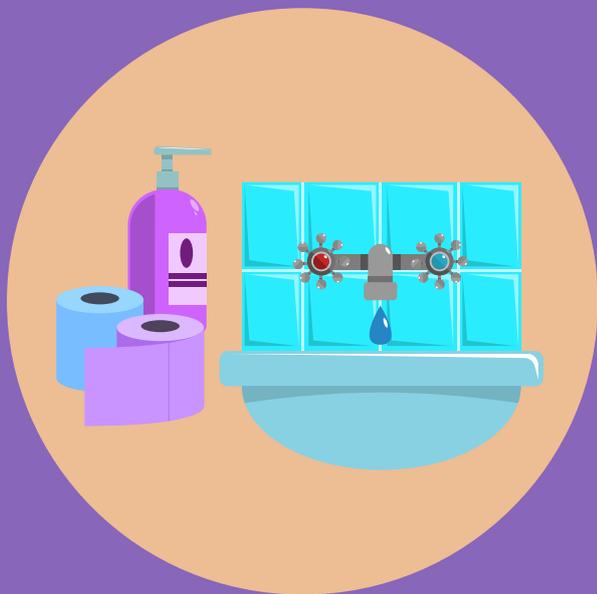
3 O número de trabalhadores
deve ser limitado ao
estritamente necessário;



4 Manter distância
mínima 1,5m de raio
entre os trabalhadores;



5 No local do evento devem ser disponibilizados lavatórios com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou álcool 70%, incluindo os sanitários;



6 O uso dos banheiros deve ser controlado pelos responsáveis pelo evento, com utilização de 1/3 da capacidade;



7 Intensificar a limpeza dos sanitários, estando o funcionário obrigado a utilizar os EPIs apropriados;

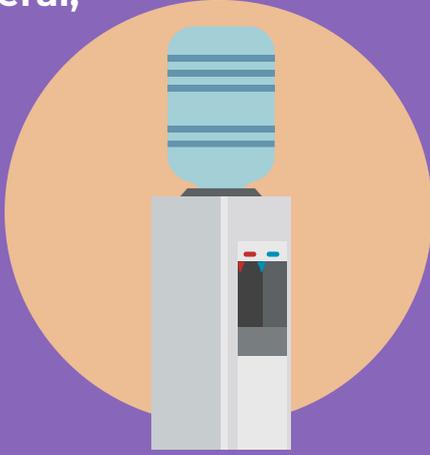


8 A higienização de todos os ambientes, como depósitos, sanitários, áreas de circulação de clientes e superfícies deve ser feita com a frequência compatível com o uso;



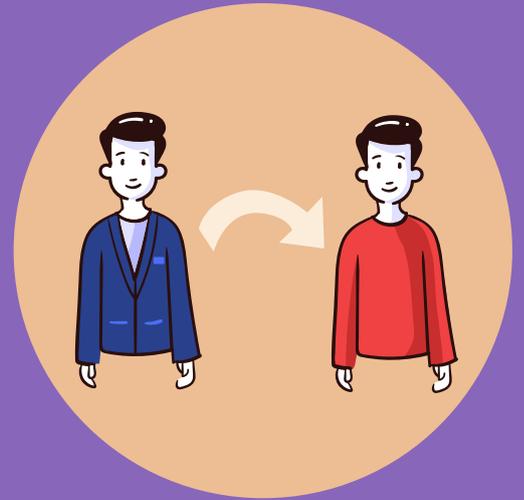
9

Disponibilizar água potável aos trabalhadores em recipientes de uso individual, dando preferência à água mineral;



10

Trabalhadores que utilizam uniforme devem ser orientados a não retornar para casa com as roupas de trabalho;



11

Divulgar em local visível as informações de prevenção à Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para esta atividade.



12

Manter ventilados todos os postos de trabalho;



RECOMENDAÇÕES PARA O MONITORAMENTO DA COVID-19

Recomendações para a realização de eventos drive-in

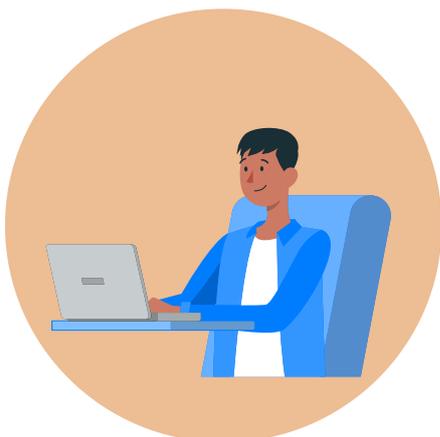
1 Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;



2 Priorizar o afastamento dos trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;



3 Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;



4 Notificar os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal;



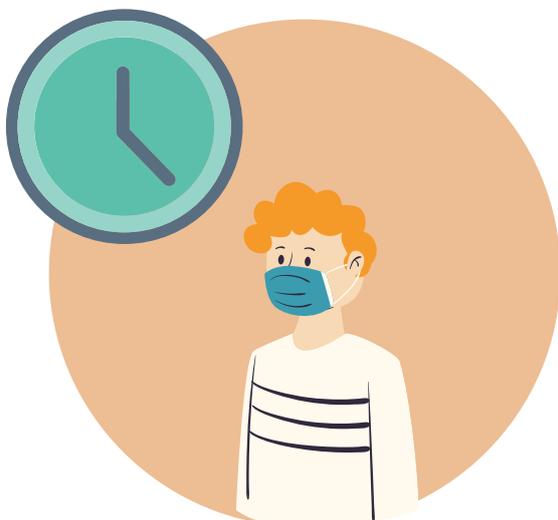
5 Monitorar os trabalhadores para identificação precoce de sintomas compatíveis com a Covid-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e/ou sintomas gripais);



6 O trabalhador com resultado positivo ou sintomático leve deve manter isolamento domiciliar por, pelo menos, 14 dias do início dos sintomas. Após esse período, poderá retornar às atividades desde que esteja assintomático por, no mínimo, de 72 horas ou após avaliação clínica;



7 O trabalhador com resultado negativo pode retornar às atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas, ou após avaliação clínica;



8 Orientar os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo Coronavírus a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho. Os contatos assintomáticos dos infectados também devem ser afastados pelo período estabelecido no Manual de Orientações da Covid-19, disponível no site www.dive.sc.gov.br

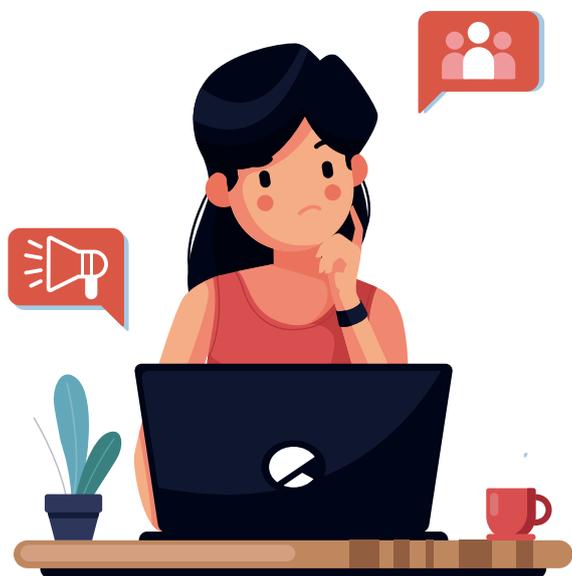


Eventos e locais serão fiscalizados frequentemente

A fiscalização dos locais onde são realizados eventos na modalidade drive-in é de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso.



ATENÇÃO



**O NÃO CUMPRIMENTO DO
REGRAMENTO DISPOSTO NA
PORTARIA IMPLICARÁ EM
ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO NOS TERMOS DA
LEI 6320/1983.**

Crie o hábito de monitorar sua saúde!

Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19, como febre, tosse e/ou falta de ar, fique isolado e procure orientação médica ligando para o número 136, do Disque Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

O Governo de Santa Catarina também disponibiliza no site www.coronavirus.sc.gov.br/ uma triagem online e um canal de atendimento virtual para tirar dúvidas.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS
(COVID-19) EM SANTA CATARINA ACESSE:

coronavirus.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO - SANTUR

GABINETE DE CRISE

Assessoria de Comunicação

Gerência de Marketing Digital

contato: ascom@santur.sc.gov.br

www.santur.sc.gov.br